



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 114/80 DE 16.09.80

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a CONESP.

JERONIMO CARLOS SOARES, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Carça, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo (CONESP), visando a construção e reforma de prédios escolares, localizados na Zona Rural deste Município.

Artigo 2º - Para os fins previstos no Artigo 1º, fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de até 06600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvinlândia, 16 de setembro de 1.980

Jeronimo Carlos Soares
Prefeito Municipal
RG. 2.300.405/0001-91 CGC. 44.518.405/0001-91

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457